

MENSAGEM Nº 030/2025

Ao Ilustríssimo Senhor
Leonardo Barbosa
Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata

Assunto: Sobre a criação do cargo de Segurança do Prefeito no quadro de pessoal comissionado do Gabinete do Prefeito de São Lourenço da Mata

Prezado Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso **Projeto de Lei** que dispõe sobre a **criação de cargos comissionados de Segurança do Prefeito**, no âmbito do Gabinete do Prefeito do Município de São Lourenço da Mata.

A presente medida tem como escopo instituir uma equipe técnica de segurança institucional, em caráter restrito e funcional, com atuação vinculada à proteção da integridade física do Chefe do Poder Executivo Municipal, observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e o dever de zelo pelo exercício regular das funções públicas.

Diante da relevância da matéria, que visa garantir a continuidade segura e eficiente da gestão pública municipal, solicito a especial atenção dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Reitero protestos de elevada estima e consideração.

São Lourenço da Mata, 03 de julho de 2025

Atenciosamente,



Vinícius Labanca

Prefeito de São Lourenço da Mata



Procurador de São Lourenço da Mata - PE
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município

*Recebido em
14/07/2025
Havio*

PROJETO DE LEI Nº 030/2025

PROJETO DE LEI Nº 084/2025

EMENTA: Dispõe sobre a criação do cargo de Segurança do Prefeito no quadro de pessoal comissionado do Gabinete do Prefeito de São Lourenço da Mata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à deliberação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados quatro (04) cargos comissionados de Segurança do Prefeito, a serem inseridos na estrutura do Gabinete do Prefeito, conforme segue:

I - Cargo: Segurança do Prefeito

II – Quantidade de vagas: 4 (quatro)

III – Regime de trabalho: Escala 12x36 horas

IV – Remuneração mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Art. 2º A designação dos ocupantes desses cargos será de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, observados os requisitos legais e técnicos previstos.

Art. 3º Caso a segurança seja prestada por servidores públicos cedidos por outros entes da federação, a remuneração estabelecida neste artigo poderá ser convertida em gratificação específica por decreto do Prefeito, sem prejuízo às normas de origem.

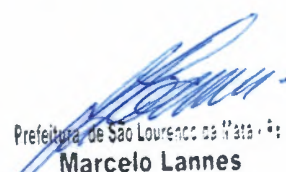
Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Gabinete do Prefeito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 03 de julho de 2025



Vinícius Labanca
Prefeito de São Lourenço da Mata



Prefeitura de São Lourenço da Mata
Marcelo Lannes
Procurador Geral do Município